

Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407. CNPJ: 18.279.083/0001-65



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termos de Fomento/Cooperação.

Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 196/2019, Lei Municipal nº 496/2022.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAÍ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81.

Endereço: Rua Cel. Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaí/MG, 39370-000.

Objeto: A finalidade DA FORMALIZAÇÃO da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAÍ - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.699.186/0001-81, com sede na Rua Cel. Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaí/MG, por meio da formalização de Termo de Fomento e Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferênçia de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas nos Termos de Fomento e Cooperação.

Valor Total: R\$137.680,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Período: de fevereiro a outubro de 2023.

Tipo de Parceria: Termos de Fomento e Cooperação.

JUSTIFICATIVA

9



Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407. CNPJ: 18.279.083/0001-65



O presente Termo de Fomento e Cooperação encontra-se em conformidade com o Art. 31, da Lei 13019/2014, e tem por objeto a transferência de recursos financeiros e a cessão de Servidores Públicos Municipais Efetivos, na forma de fomento e cooperação, entre o Município de Jequitaí e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAÍ - APAE, para custear despesas de realização de custeios através do repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAÍ - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado, considerando o interesse público e a relevância social.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaí, se justifica em função de que a Lei Municipal nº 496/2022 que inviabiliza a competição entre as organizações, em virtude da autorização expressa de repasse à APAE, bem como em razão de que em nosso município as metas não conseguiriam ser atingidas por outra entidade parceira, com a mesma qualidade e reconhecimento nas áreas de atuação.

Nesse contexto, considerando que a APAE é a uma organização sem fins lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da autorização legislativa para o repasse de recursos especificamente para APAE, considerando, ainda o interesse público e a relevância social e econômica da parceria em comento.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gabinete Municipal da Prefeitura de Jequitaí.

Jequitaí/MG, 20 de janeiro de 2023.

Geni de Fátima Sanguinete

Secretária Municipal de Educação



Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407. CNPJ: 18.279.083/0001-65



DESPACHO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O ESCOPO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUITAÍ - APAE.

Referência: A finalidade da presente *Inexigibilidade de Chamamento Público* é a celebração de parceria pela Administração Pública Municipal de Jequitaí com a Organização da Sociedade Civil denominada *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaí - APAE*, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.186/0001-81, com sua sede estabelecida na Rua Cel. Francisco Moura Dumont, nº 144, Centro, Jequitaí/MG, por meio da formalização de Termos de Fomento e Cooperação, para transferência de recursos públicos financeiros e cessão de servidores públicos municipais efetivos, conforme a condições estabelecidas no Termos de Fomento e Cooperação e nas leis municipal nº 465/2022 e Federal nº 13.019/2014.

Resumo: Termos de Fomento e Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaí - APAE.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a finalidade e objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto no Plano de Trabalho apresentado a esta Administração Pública;

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014, bem como o mérito da proposta contido neste;

Considerando que a modalidade de parceria escolhida é compatível com o regime jurídico que concernente às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaí desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importância valia



Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407. CNPJ: 18.279.083/0001-65



e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Jequitaí/Mg e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaí) na realização em mútua cooperação desta parceria.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado e documentos anexados demonstram a capacidade operacional e a viabilidade de execução pela APAE do objeto através de valores compatíveis com o de mercado.

DA CONCLUSÃO

Considerando os fatos e fundamentos expostos neste despacho e na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação (que faz parte deste despacho independentemente de transcrição), o Município optou, inicialmente, pela Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista a existência da Lei Municipal nº 496/2022 que autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitaí, expressamente identificada naquela lei municipal. Além disso, ao analisar a proposta apresentada pela Entidade em conjunto com a Lei Municipal nº 496/2022, verificou-se que o presente caso se enquadra na INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO. Sendo assim, em cumprimento ao art. 32, § 1º da Lei 13.019/2020, proceda às publicações do presente despacho e do extrato de justificativa subscrito pela Secretária Municipal de Educação no site oficial e na imprensa oficial do Município para, querendo, qualquer cidadão possa impugnar este despacho decisório no prazo de até cinco dias a contar de sua última publicação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei 13.019/2014. A não impugnação desta decisão importará em assinatura dos termos de fomento e cooperação entre o Município de Jequitaj e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jequitai/MG.

Jequitaí/MG, 20 de/jarjeiro de 2023

MANINA CALDEIRA BENFICA

Prefeito Municipal.